



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

PORTARIA N N° 020/2024

Dispõe sobre normas para **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA** dos Professores e Assessores Pedagógicos estatutários sem posto de trabalho, celetistas, cedidos e permutados da Rede Municipal de Ensino da Serra para o ano de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 47 da Lei nº 2.172/99 – Estatuto do Magistério Público do Município da Serra,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Localização dos Professores e Assessores Pedagógicos estatutários sem posto de trabalho, celetistas, cedidos e permutados da Rede Municipal de Ensino da Serra para o ano de 2025, conforme normas estabelecidas nesta Portaria e legislação vigente.

Parágrafo único Localização Provisória é o ato que define o local temporário de trabalho do profissional da educação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.

Art. 2º Deverão participar da Localização Provisória, desde que estejam em efetivo exercício, os seguintes profissionais:

I os estatutários que possuem carga horária mantida;

II os estatutários sem postos de trabalho;

III os profissionais que atuam em regime celetista;

IV profissionais cedidos e permutados.

§ 1º O profissional sem posto de trabalho afastado para frequentar cursos de Mestrado ou Doutorado (autorização especial de afastamento), bem como o profissional afastado em Licença sem Vencimentos poderá participar da Localização Provisória, desde que tenha solicitado, por meio de processo eletrônico, retorno a sua função **a partir do dia 01/02/2025**.

§ 2º O profissional de que trata o **§ 1º** deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos/SEDU/SERRA até às 9 horas do dia 16/12/2024, para informar seu retorno, apresentando o número do processo eletrônico.

§ 4º Caso o profissional mencionado no parágrafo **§ 2º** não assuma a vaga escolhida a partir do dia 01/02/2025, a escolha tornar-se-á sem efeito e deverá ser localizado na Unidade de Ensino em que houver vaga disponível.

§ 3º A escolha do profissional cedido ou permutado ficará condicionada à apresentação, no dia da escolha de vagas, do número do processo eletrônico no qual solicita a prorrogação da permuta ou cessão para o ano letivo de 2025.

§ 4º Caso a solicitação da prorrogação da permuta ou cessão do profissional mencionado no parágrafo **§ 3º** seja indeferida, a escolha de vaga tornar-se-á sem efeito.

Art. 3º As informações oficiais referentes à Localização Provisória regulamentadas por esta Portaria serão publicadas e divulgadas no site <https://www.serra.es.gov.br/concursos/detalhes/10420> e encaminhadas às Unidades de Ensino do Município por e-mail institucional.

§ 1º É de responsabilidade do profissional acompanhar constantemente todas as publicações referentes à Localização Provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

§ 2º A relação contendo o nome e a classificação dos profissionais que participarão da Localização Provisória será elaborada pela Gerência de Recursos Humanos – GRH/SEDU e divulgada no local da escolha.

Art. 4º A classificação dos profissionais da educação estatutários e celetistas participantes da Localização Provisória dar-se-á pelos seguintes critérios:

I tempo de vínculo como estatutário ou celetista para o cargo em que foi nomeado;

II idade, dando-se preferência ao de maior idade.

§ 1º Para os profissionais cedidos e permutados, a classificação da Localização Provisória será realizada pela data do início da vigência dos respectivos Convênios e havendo empate, pela idade, dando-se preferência ao de maior idade.

Art. 5º A escolha das vagas disponibilizadas para Localização Provisória será realizada obedecendo a seguinte ordem:

I profissionais da educação com carga horária mantida;

II profissionais da educação estatutários sem posto de trabalho;

III profissionais da educação em regime celetista;

IV profissionais cedidos e permutados.

§ 1º O profissional de que trata o inciso I deste artigo procederá a escolha na GRH/SEDU/SERRA apenas de sua carga horária mantida, quando na Unidade de Ensino na qual tiver posto de trabalho não for possível realizar adequação desta carga horária.

§ 2º No caso de adequação da carga horária mantida na mesma Unidade de Ensino na qual o profissional de que trata o parágrafo anterior possuir posto de trabalho, esta deverá ser realizada sem causar prejuízo a outros profissionais detentores de posto de trabalho e sem desmembramento de uma carga horária completa de 100 (cem) horas mensais.

§ 3º O profissional sem posto de trabalho localizado em Unidade de Ensino que oferta Educação de Tempo Integral no Município da Serra, não poderá participar da Localização Provisória, uma vez que sua localização já fora estabelecida, conforme Edital nº 007/2024.

§ 4º O profissional sem posto de trabalho localizado em Unidade de Ensino que oferta Educação de Tempo Integral no Município da Serra que desistir da vaga escolhida por meio do Processo Seletivo Interno, Edital nº 007/2024, deverá comparecer à SEDU/ GRH, a fim de proceder nova escolha onde houver vaga disponível.

Art. 6º A escolha de Localização Provisória será realizada nas datas e horários previstos no cronograma Anexo I desta Portaria.

Art. 7º O quadro de vagas para Localização Provisória será divulgado no dia da escolha.

Art. 8º Caso a carga horária escolhida pelo profissional seja alterada no decorrer do ano letivo em virtude de redução de turmas ou mudança da matriz curricular o profissional será localizado em outra Unidade de Ensino pela GRH/SEDU/SERRA, onde houver vaga.

Art. 9º Caso o titular da vaga oferecida retorne ao seu posto de trabalho, o remanejamento do profissional na Unidade de Ensino será realizado na ordem a seguir, observando ainda a classificação:

I Contratado;

II Celetistas;

III Estatutários, considerando a classificação da Localização Provisória.

Art. 10 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de participar da Localização Provisória para escolha poderá fazê-la por procurador, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definidos no Cronograma de Escolha, conforme Art. 6º desta Portaria,



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

apresentando procuração e cópias simples dos documentos de identificação com foto do procurador e do candidato.

§ 1º Não é obrigatório o registro da procuração em cartório.

§ 2º É de total responsabilidade do candidato a escolha de vaga realizada por procuração.

Art. 11 Não será permitida a presença de acompanhante no local da realização da Localização Provisória.

Art. 12 Caso o profissional não assuma a vaga escolhida no dia 01/02/2025, a escolha tornar-se-á sem efeito, sendo portanto, localizado em Unidade de Ensino que houver vaga disponível.

Art. 13 A Localização Provisória do profissional da educação será válida até 31 de dezembro de 2025, conforme definido em Memorando.

Art. 14 Todas as ações decorrentes da Localização Provisória serão executadas e acompanhadas pela Gerência de Recursos Humanos da SEDU/SERRA.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e submetidos à decisão da Secretária Municipal de Educação.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERRA (ES), 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

ANEXO I
CRONOGRAMA - PORTARIA N Nº 020/2024

LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA PARA O ANO DE 2025
(Estatutários, Celetistas e Cedidos/Permutados)

CARGO	DATA	HORÁRIO	SALA DE ESCOLHA	ENDEREÇO
Professor MaPB – Educação Física	17/12/2024 Terça-feira	8 horas	Auditório	EMEF Aldary Nunes - Rua Cantinilha Duarte Nascimento - s/nº, Serra – Centro Ao lado do Prédio Administrativo da SEDU
Professor MaPB - Geografia		10 horas	Auditório	
Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico		10 horas	Sala	
Professor MaPB - Inglês		10 horas e 30 min	Sala	
Professor MaPB - História		11 horas	Auditório	
Professor MaPA - Educação Infantil		18 horas	Refeitório	
Professor MaPA - Séries Iniciais		18 horas	Auditório	
Professor MaPB - Arte	18/12/2024 Quarta-feira	8 horas	Auditório	EMEF Aldary Nunes - Rua Cantinilha Duarte Nascimento - s/nº, Serra – Centro Ao lado do Prédio Administrativo da SEDU
Professor MaPB – Língua Portuguesa		10 horas	Auditório	
Professor MaPB - Ciências		10 horas e 30 min	Sala	
Professor MaPB - Matemática		11 horas	Auditório	
Professor MaPA - Educação Especial – AH/DI		11 horas e 30 min	Sala	

Serra, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA